

Nome do Arguido: Helibravo – Aviação, Lda. – Decisão da ANAC de 13.11.2015

Norma violada: artigo 46º n.º 1 alínea i) do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto

Em processo de contraordenação, resultou provado que a arguida praticou, a título de negligência, o ilícito contraordenacional, previsto e punido nos termos do artigo 46º n.º 1 alínea i) do Decreto-Lei n.º 66/2003, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto, ou seja, por ter emitido um certificado de aptidão para serviço relativamente a uma inspeção que sabia não ter sido executada, com todas as consequências daí advenientes designadamente ao nível da segurança, tendo-lhe sido aplicada uma coima de €4.000,00 (quatro mil euros), assim como a sanção acessória de publicitação da decisão administrativa na página eletrónica que a ANAC detém na *internet*.

Notificada da decisão, a arguida não a impugnou, nem procedeu ao pagamento da coima e custas fixadas, pelo que o processo transitou para cobrança coerciva.